



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/18**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br

**ABERTURA DE PROPOSTAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

01/11/18, às 08:30h

01/11/18, às 09:30h

Araraquara, 18/10/2018.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.797
De 11 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder complementação de pensão por morte
à Senhora **MARIA ANGELA DOS SANTOS SARTORI**, cônjuge do servidor falecido
Mário Cesar Sartori, Aposentado (Agente Operacional de Serviços Públicos -
Referência “28”, Classe “II”), caso o valor do benefício recebido do Instituto
Nacional do Seguro Social – INSS seja menor que a remuneração do servidor se
na ativa estivesse.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 28 (vinte e oito) de**
junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de
outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 066.251/2018 - (“PC”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.393

De 10 de outubro de 2018

Autógrafo nº 249/18 – Projeto de Lei nº 261/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 (nove) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender a despesas com a prorrogação do contrato de serviços de vigilância/segurança e serviços diversos na manutenção das unidades de ensino fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0016.2	ATIVIDADE		
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	420.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0018.2	ATIVIDADE		
12.365.0018.2.045	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	420.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.793
De 08 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.969, de 11 de maio de 2017, e considerando a solicitação contida no Ofício 005/2018 - COMDEMA;

R E S O L V E:

I - Designar o Servidor AGUINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, como representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, em substituição ao **Servidor Eduardo Henrique Marin**.

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 070.539/2018 - ("RAP/PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 4.798

De 16 de outubro de 2.018

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I - REMOVER, o servidor **MÁRCIO HENRIQUE TREVISAN**, Matrícula nº 900, Agente de Inspeção de Saneamento, lotado na Gerência de Controle de Perdas, para prestar seus serviços na Unidade de Redes de Água, da Gerência de Redes de Água e Esgoto, com o mesmo padrão de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e administrativas da Unidade receptora.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.799

De 15 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos através do Ofício GDRH nº 240/2018, de 05 de outubro de 2018, bem como, em cumprimento a determinação do Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente ao Processo nº 0010334-59.2018.5.15.0151 e despacho contido no Guichê nº 030.779/2018;

RESOLVE:

I - Promover automaticamente, a contar do dia 02 (dois) de abril de 2013, a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme estabelece o Artigo 43 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.842, de 05 de dezembro de 2012:

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	
JUSSARA CARDOZO	15925-5	Agente Administrativa de Serviços Públicos	
REFERÊNCIA ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	REFERÊNCIA PROMOÇÃO	CLASSE PROMOÇÃO
15	I	31	II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 02 (dois) de abril de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 071.350/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.822 **De 15 de outubro de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações vigentes no Orçamento de 2018 do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto na forma específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), destinado ao reforço de dotação para contratação de empresa especializada para tamponamento de vazamentos nos reservatórios R7 e ETA Fonte e construção de caixas de descargas dos reservatórios R9 e R10, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.1	Projeto		
17.512.0007.1.001	Recuperação de Reservatórios	R\$	25.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.2	Atividade		
17.512.0007.2.011	Melhorias e Ampliações do Sistema de Água	R\$	11.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	11.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior (Lei Federal 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º), no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138 de 29/11/2017 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 9.008 de 22/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.145 de 06/12/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 3211/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para Materiais Médico Hospitalares

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ : 00.874.929/0001-40 para os Lote: 2 - und AGULHA HIPODERMICA DESC. 20X5,5 - Lote: 2 - - Quant 12 meses: 12.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0516 Lote: 3 - - Quant 12 meses: 48.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0518 Lote: 15 - - Quant 12 meses: 25.200 Vlr Unit registrado: R\$ 0,5382 POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA CNPJ/MF sob n.º 02.881.877/0001-64 Lote: 14 - - Quant 12 meses: 1.200.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3040 MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ03.434.334/0001-61 Lote: 1 - - Quant 12 meses: 3.816 Vlr Unit registrado: R\$ 2,6600 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-Lote: 9 - - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 2,5000 Lote: 17 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: R\$ 1,0800 EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ : 11.101.480/0001-01 Lote: 6 - - Quant 12 meses: 2.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,9100 INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ : 59.309.302/0001-99 Lote: 16 - - Quant 12 meses: 130.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,7134 CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR E HOSPITALARE CNPJ : 61.418.042/0001-31 Lote: 4 - - Quant 12 meses: 102.600 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0724 Lote: 5 - - Quant 12 meses: 2.500 Vlr Unit registrado: R\$ 1,1873 Lote: 7 - - Quant 12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 1,4499 Lote: 8 - - Quant 12 meses: 450 Vlr Unit registrado: R\$ 1,7333

Araraquara, 18 de outubro de 2018

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.794
De 08 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a
solicitação formulada pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALEXANDRE KOPANAKIS –
Coordenador Executivo, Matrícula nº 20290-3, **para compor a Comissão de**
Sindicância Administrativa constituída através da Portaria nº 25.091, de 11 de
julho de 2017, como representante da Secretaria Municipal de Gestão e
Finanças, **em substituição ao servidor Ademir de Souza.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de
outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.818
De 08 de outubro de 2018

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 [...]

§ 1º [...]

§ 2º O Professor Coordenador, atuando em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Municipal, de acordo com a Lei nº 9.170, de 25 de janeiro de 2018, será designado por um período de 01 (um) ano, mediante aprovação em processo seletivo e convocação para escolha de vaga.

§ 3º O Professor Coordenador poderá ser reconduzido anualmente na Função Atividade, segundo manifestação do interessado e mediante avaliação de desempenho realizada por Comissão Avaliadora a ser instituída nos seguintes termos:

- I. Auto avaliação do Professor Coordenador;
- II. Avaliação da Equipe Escolar;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. Avaliação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º O Professor Coordenador poderá ser destituído da Função Atividade, tendo em vista o resultado do processo avaliativo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. Guichê nº 070.568/2018 - (“MRS/PC”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP**, por sua Procuradora, Sra. Giovana Xavier Alves, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 130/2018, conforme determina o Item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 061/2018 – Processo DAAE nº 3.895/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

José Luciano de Sousa
Gerência de Suprimentos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.816
De 08 de outubro de 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 126, I, "g", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. Guichê nº 070.198/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais, criado através da Lei Municipal nº8.959, de 04 de Maio de 2017, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, é um órgão de assessoria consultiva, fiscalizadora e normativa com a atribuição de auxiliar na elaboração de projetos e programas de políticas públicas de defesa e proteção dos animais, emitir pareceres, propor normas e sugerir medidas legais ou fiscais referentes à proteção animal. Tem como regulamentação das normas de organização e funcionamento o previsto neste Decreto, conforme as disposições a seguir.

CAPÍTULO II

Da Competência e Finalidade

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais, além das atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 8.959:

- I. Propor e formular políticas municipais de proteção e defesa dos animais;
- II. Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Araraquara-SP;
- III. Promover encontros, palestras, seminários, conferências municipais e outros eventos consoantes à causa animal;
- IV. Atuar na proteção e defesa dos animais quer sejam os chamados de estimação, criação, domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- V. Atuar na conscientização da população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da guarda responsável, da proteção integral dos animais domésticos, da castração e da chipagem;
- VI. Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VII.** Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração, direta ou indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
- VIII.** Colaborar e participar nos planos e programas de controle de diversas zoonoses;
- IX.** Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura seja impraticável;
- X.** Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do município, junto à sociedade civil, à defesa e à proteção dos animais;
- XI.** Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção, exposição e comercialização, com o objetivo de aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, visando a impedir atos de crueldade e resguardando suas características próprias;
- XII.** Propor a realização de campanhas, tais como:
 - a)** Esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
 - b)** Adoção Vitalícia, Chipagem, Vacinação e Castração de animais domésticos;
 - c)** Combate ao tráfico de animais silvestres.
- XIII.** Concentrar ações junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
- XIV.** Coibir a matança e a tortura de animais incentivadas e sustentadas pela indústria da carne, dos rodeios, da moda, dos cosméticos, etc. Tornar consciente o consumo de produtos de origem animal. Incentivar uma postura integralmente ética para com todos os animais;
- XV.** Reprimir a posse de animais silvestres, pássaros e peixes em cativeiro;
- XVI.** Elaborar e alterar seu regimento.

CAPÍTULO III

Da Organização e Administração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais terá a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

- a)** 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b)** 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- f)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- g)** 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a)** 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior com sede em Araraquara, que tenham envolvimento com a causa animal;
- b)** 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
- c)** 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- d)** 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- e)** 1 (um) representante da Associação dos Médicos Veterinários da Região de Araraquara, ou por indicação do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- f)** 1 (um) representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), subseção de Araraquara;
- g)** 3 (três) representantes de Associações ou Organizações não Governamentais de Proteção Animal;
- h)** 1 (um) representante de entidade de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, cujas atividades estejam relacionadas com a sustentabilidade;
- i)** 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, que tenham envolvimento com a causa animal, eleitos em assembleia pública convocada para tal fim;
- j)** 4 (quatro) representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo.

§ 1º Os membros do conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e com reconhecido conhecimento na área respectiva.

§ 2º Os membros do conselho serão indicados por seus respectivos segmentos, mediante solicitação por ofício do Senhor Prefeito Municipal e homologados por este.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Os conselheiros terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais terá uma diretoria administrativa composta por três membros com a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário.

Art. 6º A eleição da diretoria administrativa do Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais ocorrerá na primeira reunião e os membros serão escolhidos dentre os conselheiros e eleitos por maioria simples de votos, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução uma só vez.

Parágrafo Único: Caso não ocorra recondução, a nova diretoria será eleita na primeira reunião após o término do mandato da diretoria anterior.

CAPÍTULO IV

Competências do Presidente e Vice-Presidente

Art. 6º O presidente será substituído pelo vice-presidente e este por um membro escolhido pela maioria do conselho, em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º Ao presidente do Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais, compete:

- I. Representar o conselho, superintender seus serviços e manter a ordem;
- II. Convocar o conselho e presidir suas reuniões, ordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os detalhes, apurando as votações e exercendo voto de qualidade;
- III. Fazer a distribuição dos processos, designando os relatores;
- IV. Providenciar as diligências determinadas pelos relatores ou plenário;
- V. Assinar as atas das reuniões, as resoluções e os pareceres do conselho, encaminhando-os ao órgão superior competente;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VI. Convocar reuniões extraordinárias;
- VII. Assinar correspondências;
- VIII. Propor à autoridade competente as medidas que se julgarem necessárias ao bom desempenho das atribuições do conselho;
- IX. Requisitar material e pessoal destinados ao funcionamento do conselho;
- X. Enviar correspondência a pessoas e entidades públicas ou privadas para o esclarecimento e assessoramento sobre a matéria do interesse do Conselho;
- XI. Apresentar, ao termino de cada ano, relatório das atividades do conselho.

Parágrafo Único. O presidente poderá delegar ao secretário a distribuição dos processos que envolvam matéria rotineira.

CAPÍTULO V

Competências do Secretário

Art. 8º Ao Secretário do Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais compete:

- I. Secretariar as reuniões, lavrar atas e assiná-las com o presidente e demais membros;
- II. Dar cumprimento às ordens do Presidente;
- III. Receber correspondência, comunicações e processos, encaminhando-os ao Conselho, protocolando-os;
- IV. Apresentar ao Presidente os processos que receber, para distribuição;
- V. Promover rápido andamento dos processos;
- VI. Manter atualizada a grade de distribuição dos processos, apresentando-as ao Presidente nas reuniões ordinárias;
- VII. Manter em ordem e à disposição dos membros do conselho o arquivo dos pareceres e resoluções;
- VIII. Receber, conferir, guardar e distribuir o material destinado ao conselho;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IX.** Preparar, para o conhecimento público, por intermédio dos serviços de comunicação social da Prefeitura, nota oficial das deliberações do conselho homologadas pelo Secretário da Saúde de Araraquara.

CAPITULO VI

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais reunir-se-á, em sessão ordinária, mensal e, em extraordinária, quando convocado pelo presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º A data de cada sessão ordinária será sempre a primeira quarta-feira do mês, podendo ser alterada por motivos justificados ou de força maior.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas mediante edital, no qual constará o assunto a ser tratado, por iniciativa do Presidente, por solicitação do Vice-Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros.

Art. 10. A sessão instalar-se-á em primeira chamada com a maioria dos membros do conselho e em segunda chamada com qualquer número.

Art. 11. As decisões do conselho serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes, reservando-se ao presidente ou seu substituto o direito de votar apenas nos casos de empate.

§ 1º A votação deverá ser aberta.

§ 2º A pedido do próprio conselheiro, o voto justificado poderá ser registrado em ata.

CAPÍTULO VII

Dos Conselheiros

Art. 12. É obrigatório o comparecimento dos membros do conselho às reuniões ordinárias.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 13. O conselheiro que não comparecer a três reuniões ordinárias sem justificativa será automaticamente desligado de suas funções. Após isso, será solicitado, à entidade de origem, outro representante.

Parágrafo Único. Não será computada a falta quando for devidamente justificada.

Art. 14. Se por qualquer motivo ocorrer vacância na função de conselheiro, a entidade representativa será comunicada e deverá indicar novo representante no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da comunicação. Após este prazo, caso a entidade não indique novos representantes, esta será destituída e substituída por outra entidade de mesma representação.

Art. 15. O conselheiro, ainda que no exercício da presidência, poderá se afastar ou se licenciar de suas atribuições por período de até 90 (noventa) dias, sem que isto acarrete a perda de mandato, após o requerimento oral ou escrito, aprovado pelo conselho e lavrado em ata.

Parágrafo único. Todo o conselheiro que concorrer a cargo eletivo deverá se licenciar do cargo de conselheiro.

Art. 16. Aos conselheiros competem:

- I. Relatar os processos que lhes forem confiados;
- II. Analisar e decidir sobre forma de pareceres e resoluções.

§ 1º Parecer é a manifestação do conselho sobre matéria submetida a sua apreciação.

§ 2º Resolução é o ato normativo do conselho, de caráter geral, destinado a disciplinar matéria de sua competência.

Art. 17. Os pareceres serão encaminhados ao executivo e/ou legislativo municipal, pelo presidente do conselho.

Art. 18. As resoluções serão encaminhadas ao titular da Secretaria de Saúde, pelo presidente do conselho, para homologação.

CAPÍTULO VIII

Da Ordem nos Trabalhos e nas Reuniões



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 19. Nas reuniões do Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais observar-se-ão:

I. Expediente:

- a) verificação do número de conselheiros;
- b) discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- c) leitura dos expedientes e das competências;
- d) apresentação dos pedidos de providências, comunicações e outros assuntos que, por sua natureza, não devem figurar na ordem do dia.

II. Ordem do dia:

- a) Exame e discussão dos processos;
- b) Votação dos Processos.

Art. 20. O conselheiro que assim desejar poderá fazer declaração de voto escrito, passando ela a fazer parte integrante do processo.

CAPÍTULO IX

Das Atas das Reuniões

Art. 21. De cada reunião do conselho lavrar-se-á ata assinada pelo presidente e por quem a lavrou e logo após a reunião está será digitada e encaminhada por e-mail juntamente com a pauta da próxima reunião para sua aprovação.

Art. 22. Nas atas constarão:

- I. Identificação da reunião, isto é, se é a primeira reunião ordinária, ou extraordinária da Plenária;
- II. Data, local e hora da abertura da reunião;
- III. O nome e as respectivas organizações dos conselheiros presentes;
- IV. A justificativa de conselheiros ausentes;
- V. O nome dos convidados e suas respectivas funções ou organizações;
- VI. Os itens de pauta;
- VII. Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas de acordo com a pauta e das comunicações transmitidas;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VIII. As votações e respectivos votos e declarações de voto;
- IX. O texto das resoluções aprovadas;
- X. Resumo da matéria incluída na ordem do dia, com a indicação dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata.

CAPÍTULO X

Do Regimento Interno

Art. 23. O Regimento interno poderá ser modificado em reunião plenária mediante a apresentação de proposta que altere ou reforme, assinado por, no mínimo 3 (três) conselheiros.

Art. 24. Apresentada a proposta de alteração, esta será distribuída aos conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sessão em que será submetida à votação.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente, nos limites de suas atribuições.

Art. 26. Caberá ao Município arcar com os custos decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Proteção de Defesa dos Animais, ou por ele determinada, sempre de acordo com as solicitações efetuadas e homologadas pelo executivo municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27. Os casos duvidosos ou omissos serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 28. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. Guichê nº 070.198/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.790
De 08 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

I - Retificar o item número 08 (oito), da Portaria nº 25.771, de 24 de setembro de 2018, que autorizou a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a proceder admissões de pessoas aprovadas em Concurso Público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“08. ROBERTO FRANCO DA SILVA – Matrícula 21278-4, como TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, Referência “63” – Classe “I”, junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018, aprovado através do Concurso Público nº 002/2014.”

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.820 **De 10 de outubro de 2018**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.393, de 10 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender a despesas com a prorrogação do contrato de serviços de vigilância/segurança e serviços diversos na manutenção das unidades de ensino fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0016.2	ATIVIDADE		
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	420.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0018.2	ATIVIDADE		
12.365.0018.2.045	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	420.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.798
De 11 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o
requerido;

R E S O L V E:

I - Conceder 06 (seis) meses de licença sem remuneração, a contar do dia 08 (oito) de outubro de 2018, ao servidor BENTO ÂNGELO DUTRA – Matrícula nº 8043-8, Motorista lotado na Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, por motivo de doença em família, nos termos do Decreto Municipal nº 10.855, de 02 de março de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a contar de 08 (oito) de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 067.134/2018 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A Prefeitura Municipal de Araraquara, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2018, cujo objeto compreende o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONOMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARARAQUARA, e tendo em vista a apresentação da documentação prevista nos itens 02.06 e 02.07 do Edital, vem pelo presente,

*****AUTORIZAR*****

A empresa TELLUS MATER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.152.960/0001-47, com sede na Rua da Paisagem, nº 220, CEP 34.006-059 – Vila da Serra – Nova Lima, a realizar os estudos para elaboração do PMI relativo ao Edital supra.

Fica desde já registrado, que a partir da publicação desta Autorização nos termos do item 03.04 do Edital, fica a AUTORIZADA notificada que o prazo para entrega do PMI será de até 45 dias (item 04.08 do Edital).

Fica também consignado que somente haverá ressarcimento nos termos do Decreto nº 11.692/2018 se o PMI for efetivamente aproveitado em futura licitação e observado os termos dos itens 03.07; 03.11; 06.01; 06.02; 06.03; 06.04 e 06.05 do Edital.

A Autorizada, fica ciente de quem tem conhecimento do Edital nº 002/2018 e dos seus anexos, não sendo aceito nenhum tipo de alegação de desconhecimento das regras estabelecidas, salvo se forem solicitados esclarecimentos nos termos do item VII do Edital.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 014/2018
De 17 de outubro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Municipal nº 8.479, de 17 de junho de 2015,

COMUNICA:

I- Para os alunos matriculados a renovação para o 1º semestre letivo de 2019 do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será realizada no período de **19 de outubro a 14 de novembro de 2018**.

II- As novas matrículas para o 1º semestre letivo de 2019 do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão realizadas no período de **29 de outubro a 23 de novembro de 2018**.

III- O início das aulas do 1º semestre letivo de 2019 do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, está previsto para o dia **4º de fevereiro de 2019**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2018.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO - 1ª INSTÂNCIA

GUICHE N°	INTERESSADO
070.602/2018	SERGIO SOARES

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 19 de Outubro de 2018

ELISEU MAURÍCIO
Gerente de fiscalização de Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1913/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATO Nº 1673/2018 de 09/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP

OBJETO: a contratação de empresa especializada para execução de pintura, hidrofugante das estruturas de concreto aparente, recomposição de manta asfáltica aluminizada no Teatro Municipal, nesta cidade.

MOTIVO: a PRORROGAÇÃO da vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Outubro de 2.018.

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.801

De 15 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder complementação de pensão por morte à Senhora APPARECIDA HENRIQUE JANUÁRIO, cônjuge do servidor falecido Arlindo Januário, Aposentado, Referência “21”, Classe “II”, caso o valor do benefício recebido do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS seja menor que a remuneração do servidor se na ativa estivesse.

II - Fica ainda assegurado à referida pensionista o direito de receber auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.789
De 08 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.959, de 04 de maio de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar o Senhor HAROLDO JOSÉ DE CAMPOS, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, como representante do Conselho do Orçamento Participativo – COP, em substituição a **Senhora Inês Corrêa**.

II - Designar os Senhores ALEXSANDRO CESÁRIO e LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, como representantes da Sociedade Civil eleitos em assembleia, em substituição a **Senhora Isabel Cristina Brunelli de Souza**, e ao **Senhor Yan Carlos Carmelengo Barbosa**.

III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 070.185/2018 - ("RAP/PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** que se torna **ENCERRADO** o Concurso Público Edital nº 002/2016 de 04 (quatro) de julho de 2016, referente ao emprego abaixo relacionado, em virtude de ter o seu prazo de validade terminado no dia 01 (um) de outubro de 2018.

205 - TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de atuação: TÉCNICA EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Prefeitura do Município de Araraquara, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 17 (dezesete) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF DO CAMPO “PROFESSOR HERMÍNIO PAGÔTTO”
Rua Dois, S/Nº – Assentamento Bela Vista do Chibarro - CEP 14.800-890 – Araraquara - SP
(16) 3311.7311 | emefherminio@educararaquara.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE PAIS, EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS,
EDUCANDOS E PESSOAS DA COMUNIDADE**

Convocamos pais, educadores, funcionários e educandos da EMEF do Campo “Professor Hermínio Pagôotto”, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas na consolidação de uma Educação do Campo de qualidade, para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 30 de outubro de 2018, às 13h30, em primeira convocação; e às 14h00, em segunda convocação; a ser realizada nas dependências da EMEF do Campo “Professor Hermínio Pagôotto”, no Assentamento Bela Vista do Chibarro, na cidade de Araraquara/SP, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

- Proceder alterações no Estatuto Social da APM da EMEF do Campo “Professor Hermínio Pagôotto”.

Araraquara, 18 de outubro de 2018.

A Direção;

**FERNANDA CRISTINA PAULINO
RG 16.320.100-6/SSP-SP
DIRETORA DA ESCOLA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **JABU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, por seu Representante Legal, Sr. Thiago Martins de Oliveira, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 131/2018, conforme determina o Item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 061/2018 – Processo DAAE nº 3.895/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

José Luciano de Sousa
Gerência de Suprimentos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.792
De 08 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.932, de 30 de março de 2017, e considerando a solicitação contida no Ofício IAB-SP/039/2018;

R E S O L V E:

I - Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – COMPPHARA, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB:
Titular : **JOEL VENCESLAU DE OLIVEIRA JÚNIOR;**
Suplente: **BEATRIZ AIED.**

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 070.538/2018 - ("RAP/PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 5900/2018

EMPENHO Nº 21736/2018

CONTRATO: Nº. 5036 de 16/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TS TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SOLO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise de solo, visando fomentar a agricultura familiar, fornecendo subsídios necessários para a aplicação racional de corretivos e fertilizantes, sem prejuízo ao meio ambiente, nesta cidade.

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araraquara, 18 de Outubro de 2.018.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.817
De 08 de outubro de 2018

Concede permissão de uso de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso à **CAMARGO TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA ME**, CNPJ nº 12.007.806/0001-90, de imóvel de matrícula nº 107.429 do 1º CRI, descrito e confrontado no artigo seguinte, destinado à consecução de suas atividades e expansão de suas instalações.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior assim se descreve: “Lote 09 do desmembramento das glebas números 26 e 27 da Fazenda Água Branca, em Araraquara, medindo 17,425 metros de frente para a Avenida Ruben Botelho Falcão; 16,625 metros na linha dos fundos onde confronta com o lote 07 (M.107.427); 57,38 metros do lado direito de quem olha para o imóvel de frente onde se confronta com o lote 10 (M.107.430) e 62,59 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 08 (M.107.428), encerrando uma área de 9997,27 m².”

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precário e oneroso, devendo a permissionária obedecer ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização do projeto de construção e para a obtenção de alvará de funcionamento, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 1º O prazo aduzido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, desde que haja requerimento fundamentado e justificado, protocolado dentro do prazo original.

§ 2º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da construção, bem como da implantação e da manutenção da atividade econômica, não cabendo ressarcimento ou indenização por parte do Município.

§ 3º Na ocasião da entrega e da devolução da área, deverá ser lavrado auto de vistoria pelo permitente.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Constituem motivo para a reversão do imóvel:

- I. Desviar a finalidade do imóvel;
- II. Má conservação ou abandono do imóvel;
- III. Deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel;
- IV. Transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes deste Decreto.

Art. 6º O imóvel com todas as benfeitorias nele existentes reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção, caso a permissionária descumpra as obrigações assumidas.

Art. 7º Em caso de dissolução ou extinção da entidade permissionária, o imóvel também reverterá ao patrimônio municipal, observado o estabelecido no artigo anterior.

Art. 8º Findo o prazo contratual e desde que a permissionária esteja prestando seus serviços de forma regular, a permissão poderá ser renovada, mediante termo aditivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichês nºs 036.686/2018 e 038.085/2018 - ("EGEN/PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	2102	RUGGERI HENRIQUE BALDAN
2º	176	TAMIRES SILVA OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 18 (dezoito) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
35º	1841	THAMYRES DOBERL FERREIRA
36º	1885	ROGER LUIS LIBONI

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 18 (dezoito) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
10º	433	LARISSA SILVA SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 18 (dezoito) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
74º	796	TAINAN ALESSANDRO DA SILVA SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 18 (dezoito) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: Nº 8076/2018

EMPENHO: Nº 21879/2018

CONTRATO: Nº. 5032 de 11/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ALCATEC DEDETIZADORA E LIMPADORA LTDA

OBJETO: Locação de banheiro químico para uso dos reeducandos no projeto FUNAP.

VALOR: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Araraquara, 16 de Outubro de 2018.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.800
De 15 de outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Ofício nº 2126/2018, de 01 de outubro de 2018, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, bem como do Guichê nº 068.356/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração.
- **Servidora Acusada: G.N.S. – Matrícula nº 17425-4.**
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Há denúncia da chefia que a servidora em tela age de forma ríspida e grosseira, gerando conflito expressivo entre as colegas de trabalho, desestabilizando o ambiente de trabalho, bem como, prejudicando o andamento do serviço público.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 2º, Incisos IX e XI; e, Artigo 15, Incisos V e VI, ambos insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara.
- **Servidor Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:** Paulo Dimas Cezar – Matrícula nº 198-8 – Diretor de Divisão.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Nos termos do Artigo 27 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa da servidora, para que não seja exposta a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos, **autorizo o afastamento preventivo da referida servidora por 180 (cento e oitenta) dias**, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando, desde já cientificada a servidora que esgotado o prazo desse afastamento cautelar deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário que lhe será dada ciência na forma da lei.

III - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 068.356/2018 - ("PC").